

TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666/93, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de material de uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA em adquirir material de utilização em serviços de atendimento hospitalar para garantir o fornecimento para as UBSs, para o CAPS I e para o SAMU da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - As Unidades Básicas de Saúde-UBSs, o CAPS I e o SAMU, tem uma demanda intensa de serviços que a referida aquisição certamente possibilitará o atendimento adequado aos pacientes das UBSs, do CAPS I e do SAMU, sendo indiscutível a necessidade da referida aquisição, objeto de ferramentas complementares para os profissionais e usuários do serviço, e dessa forma com a relevância que deve se tratar a aquisição esta Secretaria solicita e justifica a abertura de Processo para que seja realizado o devido procedimento licitatório de aquisição de material médico hospitalar, materiais de proteção individual e laboratorial.

3.3 - Em decorrência, se torna necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento normal de material de uso médico hospitalar e laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, conforme estipulado neste Termo de Referência, para a realização e continuidade das ações de atendimento de saúde pela SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

4. META FISICA:

4.1 - A contratação para aquisição e fornecimento de material de uso médico hospitalar, de proteção individual e laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantitativos composto na planilha em anexo (Anexo I), para desenvolver os trabalhos da Secretaria de Saúde com as demandas existentes nas UBSs, no CAPS I e no SAMU, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade:

10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.

10.301.0900.2038.0000 – Manut. da Rede de Saúde.

10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Incremento do PAB/Manut. da Rede de Saúde/SAMU.

Tipo de Empenho: Estimativo.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

6. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO:

6.1 Do Fornecimento:

6.1.1 - O fornecimento e entrega do material médico hospitalar e laboratorial contratado será de forma parcelada e continua, para atender o estimado pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo as necessidades da SMSA, em materiais para atender as UBSs.

6.2 Do Prazo de entrega:

6.2.1 - O material médico hospitalar e laboratorial solicitado deverá ser fornecido e entregue conforme as necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade de material médico hospitalar e laboratorial, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

6.3 Do local de entrega:

6.3.1 - O material médico hospitalar e laboratorial solicitado deverá ser entregue pela Contratada em horário de expediente na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço à Av. São Sebastião, S/N, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade do material médico hospitalar e laboratorial, com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.4 Da Vigência do Contrato:

6.4.1 - A vigência do Contrato de aquisição e fornecimento de material médico hospitalar e laboratorial, será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

7.1 – **Modalidade Pregão Eletrônico**, conforme previsto na Lei Nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, do Tipo Menor Preço por LOTE e condições previstas em Edital.

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93 documentação relativa à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto;
- V. Cópia do Alvará Sanitário devidamente atualizado, pertinente ao objeto do certame, emitido pelo Órgão Sanitário competente;
- V. Apresentar o Registro da ANVISA ou dispensa dos itens, constantes no ANEXO I deste Termo de Referência, a via de impressão do site da ANVISA.
- VI. Atestado de Capacidade Técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de material médico hospitalar e laboratorial para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento do material médico hospitalar e laboratorial contratados, visando o perfeito fornecimento dos mesmos;
- c) A CONTRATADA deverá entregar o material médico hospitalar e laboratorial de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o material médico hospitalar e laboratorial contratado de forma parcelada e continua, para atender o estimado pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo as necessidades da SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o material médico hospitalar e laboratorial solicitado conforme as necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade de material médico hospitalar e laboratorial, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o material médico hospitalar e laboratorial, solicitado em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço à Av. São Sebastião, S/N, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade do material médico hospitalar e laboratorial, com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
- g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) Fazer a entrega e o fornecimento do material médico hospitalar e laboratorial solicitado em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade do material médico hospitalar e laboratorial com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer o material médico hospitalar e laboratorial de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- k) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do material médico hospitalar e laboratorial obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;



l) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento do material médico hospitalar e laboratorial deste Termo de Referência.

m) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

n) Fornecer o material médico hospitalar e laboratorial, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93.

10. DOS PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO:

10.1 - O valor máximo estimado pela SMSA, para as despesas com aquisição de material médico hospitalar e laboratorial será de R\$ 1.453.545,23 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), conforme consta na planilha estimativa de custos estabelecida no anexo II deste Termo de Referência.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias úteis, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, após o recebimento do material médico hospitalar e laboratorial, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A fiscalização e recebimento do material médico hospitalar e laboratorial será exercida por representante do Contratante, neste ato denominados FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do material médico hospitalar e laboratorial contratado, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento do material médico hospitalar e laboratorial de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

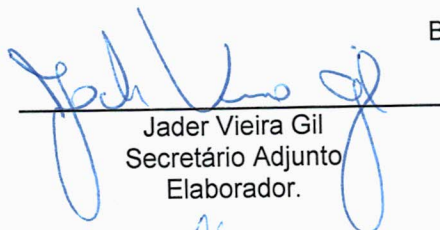
15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento do material médico hospitalar e laboratorial conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Bonfim/RR, em 10 de outubro de 2022.


Jader Vieira Gil
Secretário Adjunto
Elaborador.

De acordo,


Lisete Spies
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento